



DECRETO MUNICIPAL N° 57/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO E PARCELAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais de seu cargo, considerando a grande procura de contribuintes e o volume de serviços afetos ao Departamento de Arrecadação e Tributação, resolve:

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para o pagamento de IPTU, relativo ao exercício de 2024, da parcela de cota única e parcela 01 até o dia de 10 de junho de 2024.

Art. 2º. As demais parcelas de cotas 02 e 03 continuam com vencimento para 28 de junho de 2024 e 31 de julho de 2024, respectivamente.

Art. 3º. Os valores pagos após as datas de vencimento fixados neste Decreto serão acrescidos de multa e juros nos termos legais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João do Piauí-PI, em 03 de junho de 2024.

EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

ANEXO ÚNICO

DATAS DE VENCIMENTO

PARCELA	VENCIMENTO
Cota Única e parcela 01	10.06.2024
Parcela 02	28.06.2024
Parcela 03	31.07.2024

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255